

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1986/XIII/4.<sup>a</sup>

### RECOMENDA AO GOVERNO QUE GARANTA A INTEGRAÇÃO DE TODOS OS TRABALHADORES PRECÁRIOS DA RTP QUE CORRESPONDEM A NECESSIDADES PERMANENTES

O PREVPAP é um programa de regularização extraordinária dos vínculos precários de pessoas que exerçam ou tenham exercido funções que correspondam a necessidades permanentes da Administração Pública, de autarquias locais e de entidades do setor empresarial do Estado ou do setor empresarial local, sem vínculo jurídico adequado. Este programa constitui uma das concretizações da Estratégia Nacional de Combate à Precariedade, plasmada no artigo 26.º da Lei de Orçamento de Estado para 2017, que previa a sua apresentação pelo Governo à Assembleia da República até ao final do primeiro trimestre de 2017. Ele correspondeu a um compromisso muito importante estabelecido no quadro da atual maioria.

Este processo culminou com a aprovação da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, que estabelece o programa de regularização extraordinária de vínculos precários, após a Resolução do Conselho de Ministros n.º32/2017, de 28 de fevereiro, que estabelecia que teria início, até 31 de outubro de 2017, um programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública, abreviadamente designado por PREVPAP, cuja conclusão deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2018.

Ora, a versão final desta lei resulta de um trabalho minucioso do Parlamento, com várias alterações introduzidas à proposta inicial do Governo, apresentadas pelos partidos que eram favoráveis a este processo de regularização (PSD e CDS foram contrários à aprovação do programa de regularização). O Bloco de Esquerda bateu-se para que a lei clarificasse a inclusão no processo de trabalhadores que não estavam explicitamente

incluídos numa fase inicial (os estagiários e estagiárias; os bolseiros e bolseiras de investigação; os trabalhadores das entidades autónomas dentro da Administração Pública; os trabalhadores – docentes e não docentes – das Universidades, incluindo as que têm estatuto de Fundação; os trabalhadores intermediados por empresas de trabalho temporário ou por falsos outsourcings, que são muitos na RTP; os trabalhadores das autarquias...), bem como pela introdução de princípios de transparência e de proteção capazes de credibilizar o programa, disponibilizar informação e de garantir que ninguém ficaria para trás.

Não é novidade que o serviço público prestado pela RTP é muitas vezes assegurado por trabalhadores precários, em desrespeito pelos direitos laborais e em violação da lei. Recorde-se que, ainda no início deste ano, a RTP chegou a propor a alguns trabalhadores a recibos verdes a assinatura de um contrato ilegal - no qual, identificando todos os indícios de uma relação laboral subordinada, estes trabalhadores assumiriam à partida que “tal subordinação não existirá nem deseja que venha a existir”. Da mesma forma, já em 2017, ações inspetivas da Autoridade para as Condições no Trabalho identificaram centenas de casos de vínculos irregulares na RTP.

Na sequência deste processo vários trabalhadores viram os tribunais reconhecer o seu vínculo laboral com a RTP apesar da empresa se ter recusado a integrar esses profissionais, remetendo para as conclusões do PREVPAP. Ora, não pode deixar de se considerar que a postura da RTP assume contornos de má fé. A mesma Administração da RTP que propôs um enquadramento fraudulento aos trabalhadores (celebrando com eles um contrato de prestação de serviços com o objetivo de dissimular uma verdadeira relação de trabalho subordinado, à qual tinha de corresponder um contrato de trabalho), a mesma Administração que nunca solicitou às Finanças autorização para celebrar esses contratos (quando podia e devia tê-lo feito), a mesma Administração que omitiu à Comissão de Avaliação do PREVPAP que tinha esses trabalhadores e que não os indicou para serem regularizados (o que é uma falha grave), utiliza agora uma falha sua para impedir a integração dos trabalhadores.

O Sindicato de Jornalistas já havia denunciado, em julho de 2018, aquilo que afirmava ser a “postura de bloqueio da empresa [RTP] relativamente aos processos judiciais que resultam da inspeção da Autoridade para as Condições do Trabalho e à análise de casos no âmbito do PREVPAP”. Ao Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda têm igualmente

chegado repetidas denúncias de que a Administração da RTP tem obstaculizado a análise de casos no âmbito do PREVPAP.

Foi no quadro desta conduta inaceitável por parte da Administração da RTP que os trabalhadores da RTP Açores foram informados, por carta, da cessação dos seus contratos, com efeitos imediatos. As cartas foram enviadas na sequência de ter sido reconhecido judicialmente, de forma inequívoca, no âmbito de uma ação de reconhecimento da existência de contrato de trabalho, a um conjunto de trabalhadores, contratados como prestadores de serviços, a existência de um vínculo laboral com a RTP Açores. Depois do ganho de causa, os trabalhadores são confrontados com o despedimento por via da anulação do seu contrato, que o Tribunal já reconheceu.

A reiterada violação da legislação laboral por parte da Administração da RTP exige intervenção governamental, com vista a impedir estes despedimentos que não só consubstanciam má fé e revelam um comportamento torpe, como põem em causa o objetivo de combate à precariedade, propósito que, aliás, esteve na base do Programa de Regularização de Precários na Administração Pública e do Setor Empresarial do Estado.

É fundamental garantir que todos os trabalhadores do RTP que correspondam a necessidades permanentes vejam o seu vínculo laboral devidamente reconhecido, tal como determina a lei.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe que a Assembleia da República recomende ao Governo:

1. A celebração de contrato de trabalho e imediata integração no quadro de pessoal da RTP dos trabalhadores que respondem a necessidades permanentes na RTP, incluindo os trabalhadores em falso outsourcing do Centro de Produção do Norte e nas suas delegações regionais da Madeira e dos Açores, bem como de todos os trabalhadores da empresa a quem foi reconhecida a existência de vínculo laboral no âmbito de processo judicial, nomeadamente de ação especial de reconhecimento da existência de contrato de trabalho;
2. A regularização da situação destes trabalhadores deve ser feita no mais curto prazo possível e nunca em prazo superior a 30 dias.

Assembleia da República, 14 de fevereiro de 2019.  
As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,